



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Quinta-feira, 07 de Maio de 2026.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804
Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG N.º 46, de 6 DE MAIO DE 2026.

Institui o Comitê Nacional do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (CNDEJT).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, entre outras providências,

considerando o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 15, de 5 de junho de 2008, que institui o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e estabelece normas para envio, publicação e disponibilização de matérias dos órgãos da Justiça do Trabalho,

considerando os termos da Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6004607/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Nacional do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (CNDEJT), com a atribuição de analisar as demandas negociais e técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Parágrafo único. As propostas do Colegiado serão submetidas à Secretaria-Geral e à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para deliberação.

Art. 2º O Comitê será integrado por 8 (oito) servidores das áreas de Gestão Documental e Memória, Judiciária ou Administrativa e de Tecnologia da Informação e Comunicação dos órgãos da Justiça do Trabalho, indicados pelo Presidente do CSJT.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê e seu substituto serão designados pelo Presidente do CSJT.

Art. 3º Compete ao Comitê Nacional do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho o desenvolvimento das atribuições previstas no art. 11-A do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 15, de 5 de junho de 2008, e nos arts. 7º e 8º do Ato Conjunto TST.CSJT n.º 27, de 5 de agosto de 2013.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias para o atendimento de demandas urgentes sobre o DEJT.

Art. 5º A Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do Conselho Superior da Justiça do Trabalho atuará como Unidade de Apoio Executivo para realizar a gestão administrativa e cuidar dos aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação das atividades do CNDEJT.

Art. 6º Fica revogado o Ato CSJT.GP.SE n.º 146, de 18 de setembro de 2009.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Consulta